

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 2009 – ELEIÇÃO APROSOJA/MT.

Edital de Convocação n.º 001, 23 de junho de 2009

Dispõe sobre a eleição para Diretoria e Conselho Fiscal da Aprosoja/MT no biênio 2009/2011 e dá outras providências.

O Presidente da Associação dos Produtores de Soja do Estado de Mato Grosso – APROSOJA/MT, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 43 do Estatuto e nos artigos 11 e seguintes, do Regimento Interno da APROSOJA e demais disposições aplicáveis, **RESOLVE**:

Art. 1º - A eleição para a escolha da nova Diretoria e do Conselho Fiscal da APROSOJA/MT, para preenchimento dos cargos previstos no artigo 12, inciso I a VII do Regimento Interno, se dará por meio de duas Assembléias Gerais Extraordinárias, sendo a primeira para o registro das chapas e inscrição de fiscais, a ser realizada do dia 17 de julho de 2009, e a segunda para a eleição que se dará de forma descentralizada, a ser realizada no dia 03 de agosto de 2009, observando o Estatuto da APROSOJA/MT, o Regimento Interno e o disposto nesta Resolução.

Capítulo I

Da Eleição

Art. 2º - Todos os associados regularmente cadastrados, que atendam os requisitos do parágrafo único do artigo 13, do Regimento Interno, ficam convocados para a votação na eleição da APROSOJA/MT, que será realizada em Assembléia Geral Extraordinária no dia **03 de agosto de 2009**, no horário contínuo das **09:00 às 17:00 horas, seguindo o horário oficial do Estado de Mato Grosso**.

§ 1º - Para atender aos princípios inerentes à democracia, facilitando ao associado o exercício pleno do direito de votar e ao acesso aos locais de votação, fica convencionado que a Assembléia Geral Extraordinária que elegerá a nova Diretoria e Conselho Fiscal será descentralizada para outras 18 (dezoito) cidades pólo, além da capital Cuiabá, sendo elas: 1 – Sorriso; 2- Sapezal; 3 - Nova Mutum; 4 - Campo Novo do Parecis; 5 – Diamantino; 6 – Primavera do Leste; 7 – Lucas do Rio Verde; 8 – Campos de Júlio; 9 – Querência; 10 – Tapurah; 11 – Campo Verde; 12 – Sinop; 13 – Canarana; 14 – Rondonópolis; 15 – Tangará da Serra; 16 – Alto Taquari; 17 – Nova Xavantina e 18 – Jaciara, desenvolvendo-se o processo eleitoral através de urnas convencionais e cédulas manuais.

§ 2º - O eleitor somente poderá votar em uma das cidades pólos previstas na Portaria/CE nº 001.

§ 3º - Será permitido votar em trânsito, uma única vez, em qualquer cidade acima citada.

§ 4º - Não será permitido o voto por procuração, devendo o eleitor comparecer pessoalmente ao local de votação, munido de documento oficial de identificação (RG ou Documento Oficial com Foto).

Art. 3º - Em Cuiabá a votação será realizada na sede da APROSOJA/MT, localizada na Rua "B", esquina com a Rua 2, Centro Político Administrativo. No interior, nas sedes previamente designadas pela Portaria/CE nº 001.

§ 1º - Em caso de necessidade, poderá ser designado pela Comissão Eleitoral novo local para a votação e apuração, a ser previamente divulgado.

Capítulo II

Da Composição, Registro das Chapas e Apuração

Art. 4º - Obedecido o disposto no artigo 12, do Regimento Interno, da APROSOJA/MT, só será admitido o registro de chapa completa, sob pena de indeferimento.

Parágrafo único - A Chapa para a nova Diretoria e Conselho Fiscal deverá ser composta de 15 (quinze) integrantes, dentre os quais indicados os candidatos a Diretor Presidente; Quatro Diretores Vice-Presidentes Regionais, devendo estar representadas as regiões Norte, Sul, Leste e Oeste; Diretor Administrativo; 2º Diretor Administrativo; Diretor Financeiro; 2º Diretor Financeiro; Três membros do Conselho Fiscal e três suplentes.

Art. 5º - O pedido de registro de chapas deverá ser protocolizado na Assembléia Geral Extraordinária do dia 17 de julho de 2009 até as 17:00 horas, na sede da APROSOJA/MT, localizada no Edifício FAMATO, rua transversal B, do Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.

Art. 6º - A contagem dos votos se dará nos locais de votação, devendo ser acompanhada pelo Coordenador, pelo Mesário e pelos Fiscais da Seção.

§ 1º - A apuração consolidada do resultado se dará na sede da APROSOJA/MT em Cuiabá.

Capítulo III

Da Comissão Eleitoral

Art. 7º - Fica criada a Comissão Eleitoral para disciplinar as omissões do Estatuto e do Regimento Interno da APROSOJA/MT, indicada pela Diretoria, e composta pelos seguintes membros: Presidente – José Rogério Salles; Vice-Presidente – Marusan Ferreira Barbosa; Secretário Geral – Wellington Rodrigues de Andrade.

Capítulo IV

Outras Disposições

Art. 8º - A APROSOJA/MT suspenderá as inscrições nos quadros de associados, no período compreendido entre **11 de julho de 2009 e 03 de agosto de 2009**.

Art. 9º - A APROSOJA/MT facultará ao Produtor consultar no site se está apto a votar.

Art. 10 - Nos locais em que a APROSOJA/MT dispôr urnas, a votação se dará nos mesmos, assinalando-se a chapa escolhida dentre as registradas, cujos nomes aparecerão na cédula de votação desde que observado o prazo estabelecido no art. 5º.

Parágrafo único. É expressamente vedado o exercício do direito ao voto em mais de uma seção.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá - MT, 23 de junho de 2009.

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SOJA DE MATO GROSSO –
APROSOJA/MT
Glauber Silveira da Silva - Presidente**